

ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU.

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 18 horas, na sala de reuniões do Gabinete do Ministro da AGU, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Edifício Palácio Alberto de Brito, 3º andar, em Brasília/DF, sob a presidência do Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Evandro Costa Gama, com a presença do Procurador-Geral da União Substituto, Dr. Jair José Perin, da Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, do Consultor-Geral da União, Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Aldemario Araujo Castro, o Sr. Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: 1 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO. (Apresentação da Decisão nº 08/BEx/AU/AGU, para ratificação do Conselho Superior (parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002). Relator: Presidente Substituto da Banca Examinadora do Concurso Público de Advogado da União – Dr. Jair José Perin. O relator informou que a Decisão nº 08/BEx/AU/AGU, refere-se ao Ofício CESPE/UnB nº 2.197, de 19 de junho de 2009, no qual o Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UnB, tendo em vista auditoria realizada nos recursos interpostos por candidatos contra o resultado provisório da prova discursiva, entendeu por sugerir à Banca Examinadora a anulação do quesito 2.3 da prova discursiva P4 do concurso público para provimento de cargos vagos de Advogado da União, regido pelo Edital nº 38/2008 – AGU/ADV, de 17 de novembro de 2008. Após análise dos motivos, relatados por membros da Banca Examinadora, no sentido de sugerir a referida anulação, a decisão foi no sentido de acolher a proposta, tendo em vista: a) a ausência do texto da portaria no enunciado da questão; b) a exigência legal do art. 133, inciso I e § 1º, da Lei 8.112/90; c) o enunciado da questão não mencionava expressamente o rito ou procedimento adotado; d) o enunciado da questão mencionava expressamente o prazo previsto para o rito sumário no art. 133, § 7º da Lei nº 8.112/90; e) a resposta esperada no documento oficial do CESPE/UnB fazia expressa referência ao MS nº 13.518, adotado num caso de rito ou procedimento ordinário, onde a descrição dos fatos é dispensável no ato de instauração de processo disciplinar; e f) a imprecisão dos vários elementos do enunciado que poderia ocasionar a formulação de mais de uma resposta correta. Decisão: O Conselho Superior ratificou, por unanimidade, a Decisão nº 08/BEx/AU/AGU. Registros: 1) O Corregedor-Geral da Advocacia da União levantou, de ofício, a proposta de anulação do quesito 2.1. da prova discursiva P4, cuja decisão do Conselho Superior, por maioria, vencidos o autor da proposta e a Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional, foi de não acolhimento. 2) A Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional propôs a anulação de toda a questão, cuja decisão do Conselho Superior, por maioria, vencida a autora da proposta, foi de não acolhimento. 3) O Corregedor-Geral da Advocacia da União propôs que todo comunicado do CESPE/UnB a respeito do concurso público em tela seja submetido previamente ao CS/AGU. 4) Foi aprovado pelo Conselho Superior o seguinte comunicado: “o Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UnB comunica que o resultado da prova discursiva será divulgado no dia 22 de junho de 2009”. 5) Encaminhar ao fiscal do contrato o relato dos fatos acontecidos para as providências cabíveis. 2 - DATA DA

PRÓXIMA REUNIÃO. Foi marcada para o dia 22 de junho de 2009. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 19 horas e 15 minutos, Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária do Conselho, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 19 de junho de 2009.

EVANDRO COSTA GAMA

Presidente Substituto do Conselho Superior
da Advocacia-Geral da União

JAIR JOSÉ PERIN

Procurador-Geral da União Substituto
Membro

**ROSÂNGELA SILVEIRA DE
OLIVEIRA**

Procuradora-Geral Substituta da
Fazenda Nacional - Membro

**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA
JÚNIOR**

Consultor-Geral da União - Membro

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

Corregedor-Geral da Advocacia da
União - Membro